

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Tel : 251-11-5517700 Fax : 251-11-5517844 / 5182523
website : www.au.int

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
12 DE OUTUBRO DE 2013
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

Ext/Assembly/AU/Dec.1-2(Oct.2013)
Ext/Assembly/AU/Decl.1-4(Oct.2013)

DECISÕES E DECLARAÇÕES



ÍNDICE

NO.	Nº DA DECISÃO	TÍTULO	Nº DE PÁGINAS
1.	Ext/Assembly/AU/Dec.1(Oct.2013)	Decisão sobre o Relacionamento de África com o Tribunal Penal Internacional (TPI)	3
2.	Ext/Assembly/AU/Dec.2(Oct.2013)	Decisão sobre a Nomeação do novo Comissário para a Paz e Segurança - Doc. Ext/EX.CL/3(XV)	1
3.	Ext/Assembly/AU/Decl.1(Oct.2013)	Declaração sobre o Trágico Naufrágio ocorrido em Lampedusa (Itália)	2
4.	Ext/Assembly/AU/Decl.2(Oct.2013)	Declaração sobre a Solidariedade e Apoio de África à Líbia pela Sessão Extraordinária da Conferência da União	1
5.	Ext/Assembly/AU/Decl.3(Oct.2013)	Declaração de Solidariedade com a República do Quênia após o Ataque Terrorista da Al-Shabab/Al-Qaeda ao <i>Westgate Shopping Mall</i> em Nairobi, Quênia	1
6.	Ext/Assembly/AU/Decl.4(Oct.2013)	Declaração de Solidariedade para com a República Federal da Somália na sequência do Ataque Terrorista da Al-shabab/Al-Qaeda, num mercado em Mogadíscio	1

DECISÃO SOBRE O RELACIONAMENTO DE ÁFRICA COM O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL (TPI)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão sobre a implementação da Decisão **Assembly/AU/Dec.482 (XXI)** sobre Jurisdição Internacional, Justiça Internacional e Tribunal Penal Internacional (TPI) e da Apresentação feita pela República do Quênia, bem como das recomendações do Conselho Executivo sobre os mesmos;
2. **REITERA**, em conformidade com o Acto Constitutivo da União Africana (UA), o compromisso inabalável da UA de combate à impunidade, promoção dos direitos humanos e da democracia e do Estado de Direito e da boa governação no continente;
3. **REAFIRMA** as suas anteriores decisões sobre o abuso dos princípios da Jurisdição Universal, adoptadas em Sharm El Sheikh, em Julho de 2008, bem como as actividades do TPI em África, adoptadas em Janeiro e Julho de 2009, Janeiro e Julho de 2010, Janeiro e Julho de 2011, Janeiro e Julho de 2012, e Maio de 2013, nas quais expressou a sua forte convicção de que a busca pela justiça deve ser perseguida de uma forma que não impeça ou comprometa os esforços destinados a promover uma paz duradoura;
4. **REITERA** a preocupação da UA sobre a politização e uso indevido de acusações contra líderes africanos pelo TPI, bem como pelas acusações e processos sem precedentes contra o Presidente e Vice-presidente do Quênia em funções, à luz dos recentes acontecimentos naquele país;
5. **DESTACA** que esta é a primeira vez que um Chefe de Estado e seu Vice são julgados num tribunal internacional e **SUBLINHA** a gravidade da situação que pode prejudicar a soberania, estabilidade e paz no país e em outros Estados-membros, bem como a reconciliação e a reconstrução e o normal funcionamento das instituições constitucionais;
6. **RECONHECE** que o Quênia é um estado da linha de frente na luta contra o terrorismo a nível regional, continental e internacional e, neste contexto, **SALIENTA** o perigo que esta ameaça representa para a região, em particular, e para o continente em geral, e os processos instaurados contra o Presidente e o Vice-presidente da República do Quênia irão distrair e impedi-los de cumprir com as suas responsabilidades constitucionais, incluindo as questões de segurança nacional e regional;
7. **RECORDA** que após a Violência Pós-Eleitoral (PEV) de 2007, foi iniciado pela UA um processo de mediação no Quênia, que levou à promulgação da Lei e Acordo de Reconciliação Nacional que instituiu o governo de coligação, e **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** que o processo em curso perante o TPI pode representar uma ameaça para a plena implementação do Acordo Nacional

de 2008, impedindo o processo de abordagem aos desafios que levaram à violência pós-eleitoral;

8. **MANIFESTA** a sua profunda apreciação pela plena cooperação que o Presidente e o Vice-presidente do Quênia têm demonstrado no processo do TPI e **APELA** ao TPI no sentido de demonstrar o mesmo nível de cooperação no processo;
9. **REAFIRMA** os princípios decorrentes da legislação nacional e do direito consuetudinário internacional pelos quais são concedidas imunidades aos Chefes de Estado em funções e outros altos funcionários do Estado, durante o seu mandato;
10. **DECIDE** o seguinte:
 - i. Para a salvaguarda da ordem constitucional, estabilidade e integridade dos Estados-membros, nenhuma acusação deve ser iniciada ou continuada perante qualquer tribunal internacional contra qualquer Chefe de Estado ou de Governo em funções ou alguém que actue ou com o direito de actuar nessa capacidade durante o seu mandato;
 - ii. Que os julgamentos do Presidente Uhuru Kenyatta e do Vice-presidente William Samoei Ruto, que são os actuais líderes em funções da República do Quênia, devem ser suspensos até que completem os seus mandatos;
 - iii. Criar um Grupo de Contacto do Conselho Executivo, a ser liderado pelo Presidente do Conselho, composto por cinco (5) membros (um (1) por região) para realizar consultas com os Membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), em particular os seus cinco (5) Membros Permanentes, com vista a colaborar com o CSNU em todas as preocupações da UA sobre o seu relacionamento com o TPI, incluindo o adiamento dos casos contra o Quênia e o Sudão, a fim de obter a sua resposta antes do início do julgamento, a 12 de Novembro de 2013;
 - iv. Acelerar o processo de alargamento do mandato do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (TADHP) para julgar crimes internacionais, tais como genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra;
 - v. Que a Comissão a acelere o processo de alargamento da jurisdição do TADHP para lidar com crimes internacionais, de acordo com a relevante decisão dos Órgãos Deliberativos e convidar os Estados-membros a apoiarem este processo;
 - vi. Que os Estados Africanos Partes ao Estatuto de Roma, proponham relevantes alterações ao Estatuto de Roma no, em conformidade com o Artigo 121º do Estatuto;

- 
- The seal of the African Union is a large, semi-transparent watermark in the background of the page. It features a map of the African continent in the center, surrounded by a green wreath. Below the map is a banner with the African Union logo, which consists of five interlocking rings.
- vii. Solicitar aos Estados Africanos Partes ao Estatuto de Roma do TPI, em particular os membros da Mesa da Assembleia dos Estados Partes para incluir na Agenda da próxima sessão do ASP a questão da acusação de um Chefe de Estado e de Governo africano em funções pelo TPI e as suas consequências para a paz, estabilidade e reconciliação nos Estados-membros da União Africana;
 - viii. Que qualquer Estado-membro da UA que pretenda remeter um caso ao TPI deve informar e obter a aprovação da União Africana;
 - ix. Que o Quênia deve enviar uma carta para o Conselho de Segurança das Nações Unidas, solicitando o adiamento, em conformidade com o Artigo 16º do Estatuto de Roma, do processo contra o Presidente e o Vice-presidente do Quênia, que seria apoiada por todos os Estados Africanos Partes;
 - x. Em conformidade com a presente Decisão, solicitar ao TPI a adiar o julgamento do Presidente Uhuru Kenyatta, marcado para 12 de Novembro de 2013 e a suspender o processo contra o Vice-presidente William Samoei Ruto até o momento em que o Conselho de Segurança da ONU considere o pedido do Quênia para diferimento, apoiado pela UA;
 - xi. Que o Presidente Uhuru Kenyatta não comparecerá perante o TPI até o momento que as preocupações levantadas pela UA e pelos seus Estados-membros tenham sido devidamente consideradas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e pelo TPI;
 - xii. Convocar uma Sessão Extraordinária, no fim de Novembro de 2013, para analisar os progressos realizados na implementação da presente Decisão da Conferência da UA (Ext/Assembly/AU/Dec.1(Oct.2013).
11. **SOLICITA FINALMENTE** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da presente Decisão à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Janeiro de 2014.

**DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO COMISSÁRIO
PARA A PAZ E SEGURANÇA
Doc. Ext/EX.CL/3(XV)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição pelo Conselho Executivo do novo Comissário para a Paz e Segurança;
2. **NOMEIA O Sr. Smail Chergui (Argélia)** para o cargo de Comissário para a Paz e Segurança da União Africana, para o período remanescente do mandato do Embaixador Ramtane Lamamra e **FELICITA-O** pela sua nomeação;
3. **DECIDE** que o Sr. Chergui deve prestar juramento durante a actual Sessão Extraordinária da Conferência.



DECLARAÇÃO SOBRE O TRÁGICO NAUFRÁGIO OCORRIDO EM LAMPEDUZA (ITÁLIA)

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na nossa Sessão Extraordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia, no dia 12 de Outubro de 2013.

Reconhecendo a magnitude e o impacto da migração sobre o desenvolvimento e sobre o número crescente de migrantes em África e em outros lugares, bem como o síndrome da fuga de cérebros que está a tornar-se cada vez mais num flagelo global que afecta todos os países no mundo, especialmente em África;

Profundamente preocupados com o grave impacto económico e social da recorrência do fenómeno da migração ilegal ou irregular, que actualmente está a tomar proporções alarmantes que ameaçam a paz, a segurança e a estabilidade e que deve ser abordada de forma adequada e abrangente para a gestão eficaz das fronteiras e dentro do contexto da observância estrita dos direitos humanos e dignidade humana;

Recordando a Decisão Assembly/AU/Dec.125 (VII) da Conferência, adoptada na Cimeira de Banjul em Julho de 2006, relativa à Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento;

Sublinhando que a colaboração entre os Estados africanos e o diálogo pode reforçar a capacidade dos Estados na gestão da migração, incluindo o desenvolvimento de abordagens comuns em prol da harmonização de políticas, leis e estratégias sobre a migração;

1. **LAMENTAMOS PROFUNDAMENTE** a morte de mais de 300 migrantes que ocorreu no dia 3 de Outubro de 2013, num naufrágio na Ilha de Lampeduza; **APRESENTAMOS** as nossas sinceras condolências e profunda solidariedade às famílias das vítimas deste incidente;
2. **COMPROMETEMO-NOS** a abordar as causas principais deste fenómeno da migração irregular de África para Europa;
3. **SOLICITAMOS** à Comissão da União Africana a investigar as causas principais da migração de jovens de África, de modo a recomendar medidas adequadas que devem ser tomadas pelos Estados-membros, com vista a encontrar uma solução duradoira para este problema persistente;
4. **APELAMOS** aos Estados-membros, às Comunidades Económicas Regionais (CER) e às outras partes interessadas para participarem activamente na implementação da Posição Comum sobre a Migração e Desenvolvimento e promover políticas adequadas em prol de uma paz, estabilidade, governação democrática, crescimento sustentável, oportunidades de emprego para jovens e maior integração regional duradoiros;

5. **APELAMOS** à Comunidade Internacional para continuar a colaborar e intensificar o seu envolvimento na abordagem das questões de migração e desenvolvimento, visando o alcance dos objectivos contidos na Posição Comum Africana sobre a Migração e Desenvolvimento;
6. **REALÇAMOS** a necessidade de uma revisão abrangente da questão de migração entre África e Europa e **SOLICITAMOS** que este ponto seja incluído na agenda da 3^a Cimeira África - UE que será realizada em Bruxelas, Bélgica, nos dias 2 e 3 de Abril de 2014;
7. **DECLARAMOS** o dia 3 de Novembro de 2013, como um dia de luto a ser observado por todos os Estados-membros da União Africana, em memória das vítimas da tragédia de Lampedusa.



**DECLARAÇÃO SOBRE A SOLIDARIEDADE E APOIO DE ÁFRICA À LÍBIA
PELA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO**

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos em Sessão Extraordinária da Conferência da União, realizada em Adis Abeba, Etiópia, a 12 de Outubro de 2013:

1. **MANIFESTAMOS A NOSSA PREOCUPAÇÃO** pela situação na Líbia, especialmente após o sequestro do Primeiro-Ministro Ali Zeidan, por homens armados em Trípoli, a 10 de Outubro de 2013;
2. **CONDENAMOS VEEMENTEMENTE** esse acto criminoso e inaceitável e expressamos o nosso alívio pela libertação do Primeiro-ministro, poucas horas depois do seu sequestro.
3. **MANIFESTAMOS** a nossa solidariedade com os líderes líbios e o seu apoio às instituições legítimas líbias, nos seus esforços para estabilização da situação no país, resolução de outros desafios em mãos e para levar a bom termo o processo de transição em curso;
4. **SUBLINHAMOS** a necessidade de todas as partes líbias procurarem soluções para as suas diferenças, no quadro das instituições existentes e de um amplo processo de diálogo nacional e **APELAMOS** ao povo líbio a prestar o seu apoio às suas instituições legítimas;
5. Conscientes da necessidade de um apoio sustentado e de solidariedade para com a Líbia neste momento difícil, **SOLICITAMOS** à Comissão que, com base nas iniciativas já tomadas, a tomar todas as medidas necessárias para facilitar um apoio continental coordenado e melhorado para a Líbia nesse sentido, e, **EXORTAMOS** aos parceiros de África a prestar apoio semelhante;
6. **SALIENTAM IGUALMENTE** o direito da Líbia de processar, na Líbia, os seus próprios cidadãos acusados de cometer crimes, de acordo com a Decisão Assembly/AU/Dec.419(XIX), adoptada em Adis Abeba, Etiópia, em Julho de 2012.

**DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE COM A REPÚBLICA DO QUÊNIA APÓS O
ATAQUE TERRORISTA DA AL-SHABAB/AL-QAEDA AO
WESTGATE SHOPPING MALL EM NAIROBI, QUÊNIA**

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos em Sessão Extraordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia, a 12 de Outubro de 2013:

Profundamente preocupados com o ataque terrorista da Al-Shabab/Al-Qaeda ao *Westgate Shopping Mall*, em Nairobi, a 21 de Setembro de 2013;

Por este meio,

1. **CONDENAMOS** com maior firmeza esse acto covarde e cruel de agressão contra um Estado-membro da União Africana;
2. **ENALTECEMOS** a pronta e firme resposta das autoridades quenianas, que frustrou os desígnios criminosos dos grupos terroristas da Al-Shabab/Al-Qaeda e, desse modo, salvou centenas de vidas humanas e evitou danos materiais incalculáveis;
3. **EXPRESSAMOS** a nossa solidariedade total ao Governo e ao povo do Quênia;
4. **EXPRESSAMOS** as nossas sinceras condolências e profundo pesar ao Governo e ao povo do Quênia, e as famílias das vítimas desse desprezível acto terrorista;
5. **OBSERVAMOS** que a agressão terrorista contra o Quênia não é apenas um acto contra o Quênia, mas igualmente contra a segurança e a estabilidade de África como um todo. Testemunha as ameaças terroristas que têm como alvo os Estados-membros em várias partes de África. A resposta demonstra a determinação e firme abordagem da União Africana no combate ao flagelo do terrorismo e outros fenómenos relacionados, tais como a criminalidade organizada internacional;
6. **APROVEITAMOS** esta oportunidade para reafirmar o pleno compromisso da União Africana de não poupar esforços para evitar permanentemente essas ameaças à segurança, estabilidade e desenvolvimento do continente Africano e conjugar os seus esforços com a Região da África Oriental e o resto da comunidade internacional na luta contra o grupo terrorista Al-Shabab/Al-Qaeda na Somália e na região.

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE PARA COM A REPÚBLICA FEDERAL DA SOMÁLIA NA SEQUÊNCIA DO ATAQUE TERRORISTA DA AL-SHABAB/AL-QAEDA, NUM MERCADO EM MOGADÍSCIO

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na nossa Sessão Extraordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia, no dia 12 de Outubro de 2013:

Profundamente preocupados com os persistentes ataques terroristas da Al-Shabab/Al-Qaeda contra pessoas inocentes na Somália, em particular o bombardeamento hediondo de um mercado em Mogadíscio, no dia 21 de Setembro de 2013,

1. **CONDENAMOS** com a maior firmeza estes actos de agressão cobardes e viciosos perpetrados contra um Estado-membro da União Africana;
2. **ENALTECEMOS** os esforços envidados pelas forças de segurança da Somália para fazer face à contínua agressão dos grupos terroristas da Al-Shabab/Al-Qaeda;
3. **MANIFESTAMOS** a nossa total solidariedade para com o Governo e o povo da Somália nos seus esforços que visam consolidar o regresso gradual à estabilidade no seu país e **REAFIRMAMOS** o nosso compromisso de intensificar o nosso apoio através da Missão da União Africana na Somália (AMISOM);
4. **APRESENTAMOS** as nossas sinceras condolências e profunda solidariedade para com o Governo e o povo da Somália e às famílias das vítimas destes actos terroristas contínuos;
5. **APROVEITAMOS** esta oportunidade para reafirmar o total compromisso da União Africana a não poupar esforços para evitar estas permanentes ameaças à segurança, estabilidade e desenvolvimento do continente africano e combinar estes esforços com a Região da África Oriental e o resto da comunidade internacional, na luta contra o grupo terrorista da Al-Shabab/Al-Qaeda na Somália e na região.